



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2026 **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	056/2026
Dispensa de Licitação n.º:	015/2026
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores da Vigilância Sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem direta ou indiretamente nas ações de Vigilância em Saúde.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 17/08/2026 até as 08h30min do dia **21/08/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia **21/08/2026**.
Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **21/08/2026**.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 13 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	056/2026
Dispensa de Licitação n.º:	015/2026
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores da Vigilância Sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem direta ou indiretamente nas ações de Vigilância em Saúde.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 21 de agosto de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.1 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO.;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4. – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão preferencialmente à conta de recursos estaduais provenientes do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Resolução SESA nº 739/2026, consignados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde no orçamento do exercício de 2026.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, observados o art.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 761/2026 e a fundamentação constante do Termo de Referência.

3.2. A delimitação regional prevista no item anterior encontra-se devidamente motivada no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta para todos os fins, considerando as características do objeto, o mercado fornecedor regional identificado, a competitividade, a compatibilidade dos preços e a vantajosidade para a Administração.

3.3. Poderão participar as ME, EPP e MEI que atendam à condição territorial estabelecida no item 3.1, possuam ramo de atividade compatível com o objeto e cumpram as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

3.4. Não poderão participar os interessados que não atendam às condições estabelecidas neste item ou que se encontrem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

3.5. Não havendo proposta válida que atenda às condições de participação estabelecidas neste procedimento, a Administração adotará as providências cabíveis para eventual ampliação da participação, mediante decisão motivada e observância da publicidade e das disposições legais aplicáveis.

3.6. A participação neste procedimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo, cabendo ao participante acompanhar o procedimento por meio da plataforma eletrônica utilizada.

4.0 – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP/MEI

4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME, EPP ou MEI declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável.

4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

4.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das medidas cabíveis e da convocação dos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

4.4. A prerrogativa prevista neste item restringe-se à regularidade fiscal e trabalhista, não afastando a obrigatoriedade de atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 21.748,69 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme valores e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/08/2026 às 08h30min**

6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - o enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor) (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor máximo estimado da contratação, constante neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259- 1150.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a divulgação do resultado:

7.0 – HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de identidade de todos os sócios-proprietários.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há, no máximo, 3 (três) meses da data de abertura deste procedimento, referente à comarca do domicílio da empresa licitante.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 – Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

7.3.2 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da empresa licitante.

7.3.3 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante.

7.3.4 – Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

8.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

9.0 – DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

9.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.0 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente procedimento de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras/PR, 13 de agosto de 2026.

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores da Vigilância Sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem direta ou indiretamente nas ações de Vigilância em Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional aos servidores vinculados às ações de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR, garantindo condições adequadas de segurança, proteção, identificação funcional e apoio ao desempenho das atividades desenvolvidas em campo e nas unidades de saúde.

2.1.2. A contratação visa fortalecer as ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal, em consonância com o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Paraná, instituído pela Resolução SESA nº 1.102/2021 e contemplado com incentivo financeiro por meio da Resolução SESA nº 739/2026, que autorizou o repasse de recursos aos municípios paranaenses para qualificação, desenvolvimento e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde.

2.1.3 Os itens de proteção individual, uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional previstos nesta contratação apresentam compatibilidade com os objetivos de fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde contemplados pelo Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Paraná, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, segurança, identificação funcional, mobilidade operacional e execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.1.4. Os equipamentos e materiais destinam-se aos profissionais que desempenham atividades diretamente relacionadas às ações de Vigilância em Saúde, compreendendo 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde – ACS, 03 (três) Agentes de Combate às Endemias – ACE, 03 (três) servidores da Vigilância Sanitária e 02 (dois) servidores da equipe de limpeza, bem como aos demais profissionais que atuam em apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo 03 (três) enfermeiros, 01 (um) cirurgião-dentista, 01 (um) auxiliar de saúde bucal, 02 (duas) técnicas de enfermagem, 03 (três) auxiliares de enfermagem, 01 (uma) estagiária de enfermagem, 04 (quatro) médicos e 02 (duas) farmacêuticas, observadas as atribuições de cada cargo e a necessidade de utilização dos respectivos materiais. Ressalta-se que os profissionais de enfermagem, odontologia, medicina e farmácia participam, de forma direta ou indireta, das ações de Vigilância em Saúde, incluindo campanhas de vacinação, ações educativas, monitoramento epidemiológico, notificações compulsórias, investigação e acompanhamento de agravos, além de outras atividades integradas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando o fornecimento dos materiais conforme a necessidade de cada função.

2.1.5. Os quantitativos foram definidos considerando o número de servidores que utilizarão os materiais e as necessidades específicas de cada função, bem como a necessidade de fornecimento de mais de uma unidade dos itens de vestuário, de modo a possibilitar o adequado revezamento das peças durante os períodos de utilização, higienização e manutenção, assegurando sua conservação e a continuidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais. Para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, foram previstas 03 (três) unidades por servidor de cada peça que compõe o uniforme, incluindo camisetas de manga curta, camisetas de manga longa e calças, considerando a utilização frequente dessas peças nas atividades externas, visitas domiciliares, ações de campo e demais atividades desenvolvidas pelas equipes, bem como a necessidade de revezamento durante os períodos de uso, higienização e manutenção. Para os profissionais que utilizam jaleco, foram previstos 02 (dois) exemplares por servidor, possibilitando a alternância das peças durante os períodos de utilização e higienização, garantindo condições adequadas de conservação, apresentação e continuidade das atividades desenvolvidas.

2.1.6. Os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e servidores da Vigilância Sanitária executam rotineiramente visitas domiciliares, inspeções,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

fiscalizações, atividades educativas, ações de prevenção e controle de doenças, além de outras atividades externas, permanecendo expostos às condições climáticas, agentes físicos e demais riscos inerentes às atribuições exercidas, tornando indispensável o fornecimento de vestimentas apropriadas e equipamentos de proteção individual compatíveis com a natureza das atividades.

2.1.7. Os uniformes atualmente utilizados apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e das sucessivas lavagens, comprometendo sua durabilidade, aparência e identificação institucional. Da mesma forma, os equipamentos de proteção individual possuem vida útil limitada, sendo necessária sua substituição periódica para garantir a proteção adequada dos servidores e o atendimento às normas de segurança do trabalho.

2.1.8. Registra-se que o Município não dispõe de estoque dos materiais objeto da presente contratação, uma vez que não houve aquisição anterior específica para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados às equipes de Vigilância em Saúde. Assim, a presente contratação mostra-se indispensável para suprir essa necessidade, promover a padronização dos servidores, garantir sua adequada identificação funcional e assegurar melhores condições de segurança e desempenho no exercício de suas atividades.

2.1.9. A padronização dos uniformes e materiais de identificação institucional proporciona maior credibilidade aos profissionais perante a população, facilita sua identificação durante visitas domiciliares, inspeções e demais atendimentos externos, fortalece a identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde e contribui para maior segurança tanto dos servidores quanto dos cidadãos atendidos.

2.1.10. Os materiais serão distribuídos mediante controle administrativo e termo de recebimento aos servidores que desempenham atividades vinculadas à Vigilância em Saúde, observando-se as atribuições de cada cargo, a necessidade de utilização dos equipamentos e o quantitativo definido para cada categoria profissional.

2.1.11. Os bens objeto desta contratação possuem especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por fornecedores especializados, permitindo a definição objetiva das características técnicas e dos requisitos mínimos de qualidade neste Termo de Referência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.1.12. Considerando o valor estimado da contratação, o objeto enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis.

2.1.13. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de segurança, proteção, identificação funcional e desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores, contribuindo para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Paraná.

2.2. Enquadramento da Contratação por Dispensa de Licitação

2.2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, por se enquadrar na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à aquisição de bens comuns, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observadas as vedações ao fracionamento indevido da despesa.

2.2.2. No caso concreto, trata-se da aquisição de equipamentos de proteção individual, uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio deste Termo de Referência, tratando-se de bens amplamente disponíveis no mercado.

2.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.3.1. Nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o objeto possa ser adequadamente caracterizado por meio do Termo de Referência e dos demais elementos de instrução do processo.

2.3.2. No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de bens comuns, amplamente comercializados no mercado, cujas especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e condições de fornecimento encontram-se plenamente definidos neste Termo de Referência.

2.3.3. Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável, uma vez que os elementos constantes neste Termo de Referência são suficientes



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

para caracterizar a necessidade administrativa, justificar a contratação, definir a solução escolhida e instruir regularmente o procedimento de contratação direta.

2.4. Aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade de participação regional

2.4.1. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fortalecer os pequenos negócios e ampliar a eficiência das políticas públicas.

2.4.2. Para os fins desta contratação, considera-se como âmbito regional o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme definição estabelecida no art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 761/2026.

2.4.3. A adoção da exclusividade de participação no âmbito regional da AMOP mostra-se compatível com as características específicas do objeto e com as necessidades da Administração. Parte significativa dos materiais será confeccionada e personalizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser necessária a realização de provas de tamanhos dos servidores, ajustes nas peças confeccionadas, conferência dos materiais entregues, substituição de itens que não atendam às especificações e demais providências inerentes à adequada execução da contratação. Nesse contexto, a proximidade geográfica dos fornecedores contribui para maior agilidade no atendimento das demandas, redução do tempo necessário para ajustes e substituições, melhor acompanhamento da execução e maior eficiência administrativa.

2.4.4. A pesquisa de mercado realizada para instrução do presente processo identificou a existência de pluralidade de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da AMOP, em número suficiente para assegurar ambiente competitivo, com atividades econômicas compatíveis e capacidade para o fornecimento dos materiais objeto desta contratação, demonstrando a existência de mercado fornecedor regional apto ao atendimento da demanda.

2.4.5. A pesquisa de preços demonstrou, ainda, que os fornecedores regionais identificados praticam valores compatíveis com os preços de mercado e com aqueles



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

verificados em contratações públicas similares, não se evidenciando sobrepreço, prejuízo à economicidade ou comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4.6. A delimitação territorial da participação é adotada de forma excepcional e motivada para esta contratação, considerando as características específicas do objeto, a existência de fornecedores competitivos no âmbito regional, a compatibilidade dos preços praticados e a demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, em consonância com os objetivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 761/2026 e com as diretrizes estabelecidas pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR quanto à possibilidade de restrição territorial devidamente justificada.

2.5. Aplicação da exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da AMOP

2.5.1. Considerando que o valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 21.748,69 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e que nenhum dos itens que compõem o objeto ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o regime de participação exclusiva destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

2.5.2. A exclusividade quanto ao porte empresarial prevista no item anterior será conjugada com a delimitação territorial devidamente motivada no item 2.4 deste Termo de Referência, de modo que a participação no procedimento será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

2.5.3. A pesquisa de mercado identificou fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da AMOP, com atividades compatíveis e capacidade para atendimento do objeto, demonstrando a viabilidade da realização do procedimento com a delimitação estabelecida.

2.5.4. Somente serão admitidos à participação no procedimento fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e que estejam sediados em município integrante da Associação dos Municípios



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

do Oeste do Paraná – AMOP, sem prejuízo do atendimento das demais condições de participação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5.5. A adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com o mercado fornecedor identificado e com as particularidades da contratação, contribuindo para o fortalecimento dos pequenos negócios da região, para o desenvolvimento econômico e social regional e para a eficiência das políticas públicas, sem prejuízo da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5.6. Considerando a existência de fornecedores competitivos no âmbito regional, a compatibilidade dos preços identificados com os parâmetros de mercado, as características específicas do objeto e as justificativas apresentadas neste Termo de Referência, conclui-se pela viabilidade da realização do procedimento com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da AMOP, observadas a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 761/2026 e as diretrizes do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

2.6. Conformidade Técnica

2.6.1. A contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade, personalizações, bordados, serigrafias, acabamentos, tamanhos, cores e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6.2. O cumprimento das especificações será verificado pela Administração no momento do recebimento dos materiais, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

3.2. Para fins de elaboração das propostas, os interessados deverão apresentar preço unitário e total por item, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo fabricação, personalização, bordados, serigrafias, provas de tamanhos,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. A adjudicação será realizada por item, considerando que os materiais objeto da presente contratação possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto ou ao atendimento das necessidades da Administração. O julgamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item e observa os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, bem como o valor estimado da presente contratação, a participação será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.5. A presente contratação observará a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação regional para os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

3.6. Assim, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, aliada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e à aplicação da prioridade de contratação regional, mostra-se compatível com a natureza do objeto, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

4-DAS ESPECIFICAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EPIS				
01	BONÉ DE PROTEÇÃO (tipo árabe)	16	R\$28,06	R\$448,96



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

	Boné tipo árabe fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar de no mínimo uv50+; na cor azul marinho; regulagem em plástico escalado, com proteção do pescoço removível aderida com botões de pressão e elástico na parte de trás. Acabamento em preto na aba, bordado “ACS” na parte frontal.			
02	BONÉ DE PROTEÇÃO (tipo árabe) Boné tipo árabe fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar de no mínimo uv50+, na cor caqui; regulagem em plástico escalado, com proteção do pescoço removível aderida com botões de pressão e elástico na parte de trás. Acabamento em preto na aba, bordado “ACE” na parte frontal.	6	R\$25,79	R\$154,74
03	BOTA COTURNO DE SEGURANÇA Bota coturno unissex com palmilha de gel ou similar. Confeccionada em couro legítimo ou material equivalente de resistência igual ou superior com biqueira de pvc ou termoplástica, possui solado antiderrapante e palmilha em gel ou similar. Com Certificado de Aprovação (C.A) válido e compatível com a finalidade do item, observando o disposto na NR-06.  (IMAGEM ILUSTRATIVA)	22	R\$180,27	R\$3.965,94
04	SAPATO ANTIDERRAPANTE Sapato antiderrapante de uso profissional. Confeccionado com material tpe-expandido ou similar, com densidade moldada de no mínimo 0,65gramas/cm3, ultra resistente, anatômico e confortável na cor preta. Palmilha com agentes antimicóticos e bactericidas, sistema de amortecimento de impacto. Solado antiderrapante (src) com borracha natural para alta aderência, tração, flexão e rasgamento. Resistência à sujidade (não encarde), limpeza	4	R\$60,00	R\$240,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

	simples. Com Certificado de Aprovação (C.A) válido e compatível com a finalidade do item, observando o disposto na NR-06.  (IMAGEM ILUSTRATIVA)			
--	--	--	--	--

UNIFORMES

05	CAMISETA MANGA LONGA PERSONALIZADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Camiseta de manga longa, nos modelos masculino e feminino, confeccionada em tecido Dryfit 100% poliéster, com proteção solar de no mínimo UV 50+, proporcionando conforto térmico, respirabilidade, secagem rápida e proteção contra raios ultravioleta durante as atividades externas. A camiseta deverá possuir gola arredondada, acabamento reforçado e excelente resistência ao uso contínuo e às sucessivas lavagens, sem apresentar encolhimento, deformações ou desbotamento. A empresa vencedora deverá confeccionar 02 (dois) modelos distintos de camisetas, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as características, cores e personalizações de cada modelo, conforme especificado abaixo: Modelo 01 – Agente Comunitário de Saúde (ACS) • Cor da camiseta: Azul-marinho; • Modelos masculino e feminino; • Na parte frontal: ◦ Lado direito: inscrição "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE";	33	R\$61,66	R\$2.034,78
----	--	----	----------	-------------



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- Lado esquerdo: Brasão do Município de São José das Palmeiras.
- Nas costas:
 - Serigrafia com a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Modelo 02 – Agente de Combate às Endemias (ACE)

- Cor da camiseta: Caqui;
- Modelos masculino e feminino;
- Na parte frontal:
 - Lado direito: inscrição "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS";
 - Lado esquerdo: Brasão do Município de São José das Palmeiras.
- Nas costas:
 - Serigrafia contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", acompanhada da estampa institucional, conforme arte fornecida pela Administração Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Condições gerais

- Todas as peças deverão apresentar uniformidade de cor, qualidade do tecido, acabamento e impressão.
- A serigrafia deverá possuir excelente definição, resistência ao desgaste e às lavagens, sem descascamentos, rachaduras ou desbotamentos.
- A contratada deverá confeccionar os dois modelos exatamente conforme as especificações descritas, respeitando as cores, inscrições, brasão e demais elementos de personalização de cada categoria de servidor.
- Será de responsabilidade da empresa vencedora realizar, in loco, a tomada das medidas e/ou provas dos tamanhos dos servidores, garantindo o adequado ajuste das peças antes da confecção definitiva.

06	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Camiseta manga curta ACS, (modelo masculino e feminino) 100% poliéster, com proteção solar de no mínimo uv+50 – tecido dryfit, na cor azul marinho, com gola arredondada, com serigrafia nas costas com a descrição “secretaria municipal	24	R\$51,37	R\$1.232,88
----	--	----	----------	-------------



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

	de saúde”, e na parte da frente do lado direito a descrição “agente comunitário de saúde” e do lado esquerdo o brasão do município de são josé das palmeiras. Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.  (IMAGEM ILUSTRATIVA)			
07	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Camiseta manga curta ACE, (modelo masculino e feminino) 100% poliéster, com proteção solar de no mínimo uv+50 – tecido dryfit, na cor caqui, com serigrafia nas costas com a descrição “secretaria municipal de saúde” + a estampa, e na parte da frente do lado direito a descrição “agente de combate a endemias” e do lado esquerdo o brasão do município de são josé das palmeiras. Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.	9	R\$51,37	R\$462,33



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

	 (IMAGEM ILUSTRATIVA)			
08	JALECO BRANCO PARA ENFERMAGEM Jaleco unissex, manga longa, confeccionado em tecido oxford, com fechamento frontal por botões, gola tipo colarinho (gola social dobrável), com lapela simples, contendo 02 (dois) bolsos na parte inferior frontal. Com brasão do município de São José das Palmeiras/PR bordado no peito lado esquerdo.	34	R\$110,96	R\$3.772,64
09	CALÇA PERSONALIZADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Calça modelo unissex, confeccionada em tecido brim leve, na cor azul-marinho, modelo comprido, com cós totalmente em elástico, Proporcionando melhor ajuste à cintura e conforto ao usuário. A peça deverá possuir 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, confeccionados no mesmo tecido da calça, com acabamento em costura reforçada, garantindo maior resistência e durabilidade. Deverá conter, na parte frontal, abaixo do bolso esquerdo, a inscrição na cor branca: “AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE”. A peça deverá apresentar bom acabamento, sem defeitos de costura, rasgos, manchas ou falhas no tecido.	24	R\$148,34	R\$3.560,16



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

	Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.  (IMAGEM ILUSTRATIVA)			
10	CALÇA PERSONALIZADA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Calça modelo unissex, confeccionada em tecido brim leve, na cor caqui, modelo comprido, com cós totalmente em elástico, proporcionando melhor ajuste à cintura e conforto ao usuário. A peça deverá possuir 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, confeccionados no mesmo tecido da calça, com acabamento em costura reforçada, garantindo maior resistência e durabilidade. Deverá conter, na parte frontal, abaixo do bolso esquerdo, a inscrição na cor branca: “AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS”. A peça deverá apresentar bom acabamento, sem defeitos de costura, rasgos, manchas ou falhas no tecido. Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.	9	R\$148,34	R\$1.335,06



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

11	COLETE PERSONALIZADO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ACS, ACE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Colete sem gola, confeccionado em brim profissional 100% algodão, com 02 (dois) bolsos cargo inferiores com lapela, zíper frontal sintético de alta resistência, de abertura total, na mesma cor do tecido do colete. O acabamento deverá ser realizado com costuras duplas reforçadas em linha de nylon na mesma cor do tecido, garantindo alta durabilidade. O tecido não deverá encolher, desbotar, deformar ou apresentar torções após sucessivas lavagens. A empresa vencedora deverá confeccionar 03 (três) modelos distintos de coletes, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as características, cores e personalizações de cada modelo, conforme especificado abaixo: Modelo 01 – Agente Comunitário de Saúde (ACS): • Cor do colete: Azul-marinho; • Aplicação de bordados na cor branca;	28	R\$63,66	R\$1.782,48
----	---	----	----------	-------------



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- Na parte frontal:
 - Logomarca do SUS no lado direito superior;
 - Brasão do Município de São José das Palmeiras no lado esquerdo superior;
 - Abaixo do brasão, a sigla "ACS";
 - Ambos os bordados em tamanho médio e alinhados horizontalmente.
- Nas costas:
 - Escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", em tamanho grande e centralizada.



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Modelo 02 – Agente de Combate às Endemias (ACE):

- Cor do colete: Caqui;
- Aplicação de bordados na cor branca;
- Na parte frontal:
 - Logomarca do SUS no lado direito superior;
 - Brasão do Município de São José das Palmeiras no lado esquerdo superior;
 - Abaixo do brasão, a sigla "ACE";
 - Ambos os bordados em tamanho médio e alinhados horizontalmente.
- Nas costas:
 - Escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", em tamanho grande e centralizada.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Modelo 03 – Vigilância Sanitária:

- Cor do colete: Preta;
- Aplicação de bordados na cor branca;
- Na parte frontal:
 - Logomarca do SUS no lado direito superior;
 - Brasão do Município de São José das Palmeiras no lado esquerdo superior;
 - Abaixo do brasão, a inscrição "VIGILÂNCIA SANITÁRIA";
 - Ambos os bordados em tamanho médio e alinhados horizontalmente.
- Nas costas:
 - Escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", em tamanho grande e centralizada.



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Condições gerais:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

	• Todas as peças deverão apresentar uniformidade de cor, acabamento e qualidade dos materiais empregados. • Os bordados deverão possuir excelente definição, resistência e durabilidade, sem desfiamentos ou desprendimentos durante o uso e as lavagens. • Será de responsabilidade da empresa vencedora realizar, in loco, a tomada das medidas e/ou provas dos tamanhos dos servidores, garantindo o adequado ajuste das peças antes da confecção definitiva. • A contratada deverá confeccionar os três modelos exatamente conforme as especificações descritas, incluindo cores, inscrições, logomarcas e demais características de personalização de cada categoria de servidor conforme solicitação da secretaria.			
12	JALECO AVENTAL PARA PROFISSIONAIS DA LIMPEZA Jaleco modelo unissex, regata azul marinho, confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster de alta qualidade. Design sem mangas e o decote v, fechamento frontal, por botões (no mínimo 4), com acabamento reforçado. Com 02 (dois) bolsos inferiores frontais, funcionais e com costura reforçada. Comprimento: alongado, cobrindo no mínimo a região do quadril (aprox. Meia coxa). Acabamento: costuras firmes e regulares, barra e bordas com reforço, sem rebarbas, sem falhas de costura e sem transparência excessiva. Aplicação dos logotipos bordados na cor branca: na frente no lado esquerdo o brasão da prefeitura municipal de são josé das palmeiras, em tamanho médio; nas costas, em tamanho grande e centralizado, a escrita “secretaria municipal de saúde.	4	R\$110,96	R\$443,84



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

APOIO OPERACIONAL

13	BOLSA DE LONA Bolsa de lona na cor azul marinho impermeável; alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; com a escrita na cor branca o logotipo “sus, brasão da prefeitura e secretaria municipal de saúde” descritas na parte inferior frontal; na parte superior do bolso frontal a escrita “ACS”, também na cor branca.	16	R\$91,07	R\$1.457,12
	 (IMAGEM ILUSTRATIVA)			
14	BOLSA DE LONA	6	R\$91,07	R\$546,42



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

	Bolsa de lona na cor caqui impermeável; alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; com a escrita na cor branca o logotipo “sus, brasão da prefeitura e secretaria municipal de saúde” descritas na parte inferior frontal; na parte superior do bolso frontal a escrita “AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS”, também na cor branca.  (IMAGEM ILUSTRATIVA)			
15	LANTERNA RECARREGÁVEL Com as características mínimas a seguir: * Lanterna de mão fabricada em alumínio ou material equivalente de resistência igual ou superior, resistente à queda e à prova d'água; * Possui no mínimo 3 modos de funcionamento (luz forte, luz fraca e Strobo), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens /888000W; * Alcance de projeção de no mínimo 700m; * Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V ou 3 Pilhas AAA. * Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; * Tamanho aprox. da lanterna: 14cm x 3cm (Cx D).	6	R\$51,89	R\$311,34
VALOR TOTAL		R\$ 21.748,69 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).		



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4.1. Os materiais objeto desta contratação são classificados, para fins administrativos e

de controle patrimonial, em:

- a) Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- b) Uniformes funcionais;
- c) Materiais de identificação institucional;
- d) Equipamentos de apoio operacional.

Cada item será destinado aos servidores conforme a natureza das atividades desempenhadas e a necessidade de utilização.

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e recebida pela servidora Vanessa Moscardi Lersch Friedrich, designada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, sem prejuízo do acompanhamento pela Secretaria requisitante.

5.2. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a qualidade dos produtos fornecidos, as características dos materiais, personalizações, bordados, serigrafias, tamanhos, cores, acabamentos, quantidades entregues, bem como o cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas pela Contratada.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa, e, posteriormente, recebidos definitivamente após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar esclarecimentos, correções ou substituição dos produtos que não atendam às exigências da contratação.

5.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício de fabricação, divergência de quantitativos, desconformidade nas personalizações, bordados, serigrafias, tamanhos ou demais especificações técnicas, a Contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos materiais no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

5.5. O recebimento definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas, à garantia dos materiais e à correção de eventuais defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia.

5.6. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito de fabricação, vício, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que seja rejeitado pela fiscalização, observando o prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, promovendo os registros necessários durante a execução contratual.

6.2. Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

6.3. Fornecer à Contratada, quando necessário, as informações, artes, logotipos, brasão do Município e demais elementos gráficos indispensáveis à confecção e personalização dos uniformes, coletes, bolsas e demais materiais previstos neste Termo de Referência.

6.4. Disponibilizar os servidores para realização da tomada de medidas e/ou provas de tamanhos, quando exigidas, em local, data e horário previamente ajustados entre as partes.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade das especificações técnicas, quantidades, personalizações, bordados, serigrafias, tamanhos, cores, acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.6. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a substituição, correção ou complementação, quando cabível.

6.7. Receber os materiais provisoriamente e, após a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, proceder ao recebimento definitivo, na forma prevista neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

6.8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais e efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de defeitos, vícios, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos,

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.

7.2. Fornecer todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou durabilidade.

7.3. Confeccionar os uniformes, coletes, jalecos, bolsas e demais materiais personalizados observando rigorosamente as especificações técnicas, cores, bordados, serigrafias, logotipos, inscrições, brasão do Município e demais elementos gráficos fornecidos pela Contratante.

7.4. Realizar, quando previsto neste Termo de Referência, a tomada de medidas e/ou provas de tamanhos dos servidores nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado ajuste das peças antes de sua confecção definitiva.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, danos, desconformidade com as especificações técnicas, erros de personalização, tamanhos inadequados ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

7.7. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade.

7.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, fretes, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.

7.10. Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os dados e orientações fornecidos pela Contratante.

7.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à Administração.

7.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, efetuando a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

7.13. Entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando danos ou deterioração até o recebimento definitivo.

7.14. Responder pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais, acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade perante o INSS;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como ao atesto da Fiscal do Contrato quanto ao efetivo fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento dos materiais, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Contratante, de quaisquer obrigações que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, personalizações, tamanhos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9 ENTREGA DOS MATERIAIS, LOCAL E PRAZOS

9.1. O fornecimento dos materiais será iniciado mediante emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Os materiais que não demandarem confecção, personalização ou prova de tamanhos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.3. Os materiais confeccionados sob medida ou personalizados, tais como uniformes, coletes, jalecos, bonés, bolsas e demais itens que exijam bordados, serigrafias, personalizações ou prova de tamanhos, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4. Quando necessário, a Contratada deverá realizar previamente a tomada de medidas e/ou prova de tamanhos dos servidores, em data, horário e local previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sem que isso implique custos adicionais para a Administração.

9.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR, situada na Rua Tiradentes, nº 1000, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente.

9.6. Todos os materiais deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, cores, tamanhos, bordados, serigrafias, personalizações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa e, após verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, serão recebidos definitivamente pela fiscalização do contrato.

9.8. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, vício, divergência de quantitativos, erro de personalização, tamanho inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

Prazo de vigência:	90 (noventa) dias
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias
Prazo para entrega:	30 (trinta) dias

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, declara-se que a estimativa de preços da presente contratação foi realizada exclusivamente por meio da ferramenta Banco de Preços, mediante levantamento de contratações públicas similares compatíveis com o objeto desta contratação, conforme relatório de pesquisa de preços anexado aos autos.

11.2. A pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços permitiu a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional, observadas as especificações técnicas e os quantitativos constantes neste Termo de Referência, atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 054/2023.

11.3. Durante a pesquisa de mercado foram identificadas contratações envolvendo fornecedores sediados em municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, dentre eles Missal, Guaíra, Céu Azul, Toledo, Santa Lúcia, Itaipulândia, Mercedes, Cantagalo, Cafelândia, Cascavel, Formosa do Oeste e Terra Roxa, demonstrando a existência de mercado fornecedor regional apto ao fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

11.4. Verificou-se, ainda, a participação predominante de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações analisadas, destacando-se as empresas



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Carnevali Ltda (EPP), Ellias Nunes Motion Ltda (ME), Alfa Toledo Licitações Ltda (ME), Olmir Luis Peccin (ME), Gral Eventos e Esportes Ltda (ME), Duda Comércio Ltda (ME), Angela Maria Dombroski Muzzolon Ltda (ME), VCO Group Ltda (EPP), L L Comércio Ltda (ME), V. H. Fernandes Alves Ltda (ME), Diego Saggin Comércio e Serviços (ME) e Casa Nobreza Materiais para Construção Ltda (EPP), além da empresa Confecções Aconchego do Bebê Ltda, sem enquadramento como beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.5. As empresas identificadas desenvolvem atividades econômicas compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo o fornecimento de equipamentos de proteção individual, uniformes, vestuário profissional, materiais personalizados e equipamentos de apoio operacional, evidenciando a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e demonstrando a viabilidade da aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação regional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

11.6. Declaro que os preços que compõem a estimativa desta contratação foram obtidos mediante pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços, com base em contratações públicas similares, passando o relatório da pesquisa de preços, a memória de cálculo e o mapa comparativo a integrar o presente processo administrativo.

11.7. A definição do valor estimado da contratação observou a metodologia prevista no Decreto Municipal nº 054/2023, considerando as fontes consultadas, os valores coletados, a memória de cálculo e o critério adotado para apuração do preço estimado, tendo sido apurado o valor global estimado de R\$ 21.748,69 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme relatório de pesquisa de preços e mapa comparativo que integram o presente processo administrativo.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. A Contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Autorização de Fornecimento ou instrumento



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

equivalente e da legislação aplicável às contratações públicas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Todos os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, cores, tamanhos, personalizações, bordados, serigrafias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou em desacordo com as exigências da contratação.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, exigir a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros documentos que julgar necessários para verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

12.5. Eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais deverão ser comunicadas formalmente à Contratada, que deverá promover sua regularização ou substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 050/2023, o Decreto Municipal nº 054/2023, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 761/2026.

12.7. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a Solicitação Administrativa, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, os documentos de habilitação eventualmente exigidos e os demais documentos que instruem o procedimento de contratação.

12.8. A Contratada deverá observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela proteção e pelo tratamento adequado de eventuais dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

12.9. As artes, logotipos, brasão do Município, layouts, modelos de personalização e demais elementos gráficos utilizados na confecção dos materiais serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e destinam-se exclusivamente ao atendimento do objeto desta contratação, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação para qualquer outra finalidade sem autorização expressa da Administração Municipal.

São José das Palmeiras – PR, 05 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

Objeto: Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores da Vigilância Sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem direta ou indiretamente nas ações de Vigilância em Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR DECLARA que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada instrução do procedimento por meio da Solicitação Administrativa, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.

A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e com especificações técnicas objetivamente definidas, possibilitando sua adequada caracterização por meio do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

Registra-se, ainda, que a solução pretendida atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer as ações de Vigilância em Saúde, garantir melhores condições de segurança, identificação funcional e desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores, em consonância com o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Paraná, sendo a contratação compatível com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 05 de agosto de 2026.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores da Vigilância Sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem direta ou indiretamente nas ações de Vigilância em Saúde.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º e da Carteira de Identidade RG n.º SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º com sede na Av., n.º Bairro, representada pela Sr.ª portadora do CPF n.º denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 056/2026 - Dispensa Eletrônica nº 015/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores da Vigilância Sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem direta ou indiretamente nas ações de Vigilância em Saúde.

1.2. O fornecimento compreenderá os itens, quantitativos, especificações técnicas, características, tamanhos, cores, personalizações, bordados, serigrafias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações e padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados ou em desacordo com as exigências da contratação.

1.4. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 15/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho, quando emitida, e os demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 56/2026, vinculando as partes para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 56/2026 – Dispensa Eletrônica nº 15/2026, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 761/2026, os Decretos Municipais nº 050/2023, nº 054/2023 e nº 056/2023 e as demais normas aplicáveis.

2.2. A contratação será executada mediante fornecimento dos bens adjudicados por item, de acordo com as quantidades, especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Referência, na proposta da CONTRATADA e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, sem custos adicionais para a CONTRATANTE além daqueles constantes dos preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 6) Certidão de débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

Parágrafo Segundo - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais será iniciado mediante emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura.

4.3. Os materiais que não demandem confecção, personalização ou prova de tamanhos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4. Os materiais confeccionados sob medida ou personalizados, incluindo uniformes, coletes, jalecos, bonés, bolsas e demais itens que exijam bordados, serigrafias, personalizações ou prova de tamanhos, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar previamente a tomada de medidas e/ou prova de tamanhos dos servidores, em data, horário e local previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR, situada na Rua Tiradentes, nº 1000, Centro, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, durante o horário de expediente.

4.7. Todos os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e em conformidade com as



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

especificações técnicas, quantidades, cores, tamanhos, bordados, serigrafias, personalizações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa e, após verificada sua conformidade com as condições da contratação, serão recebidos definitivamente pela fiscalização do contrato.

4.9. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, vício, divergência de quantitativos, erro de personalização, tamanho inadequado ou qualquer outra desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

4.10. O fornecimento somente será considerado integralmente cumprido após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia, à qualidade dos produtos e à correção de eventuais defeitos ou vícios constatados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário -. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, mediante termo aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo ordinário de vigência do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

8.2. Na hipótese excepcional de prorrogação contratual que ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato, salvo decisão expressa da Administração Municipal.

CLAÚSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e neste contrato.

9.1.2. Fornecer todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou durabilidade.

9.1.3. Confeccionar os uniformes, coletes, jalecos, bolsas e demais materiais personalizados observando rigorosamente as especificações técnicas, cores, bordados, serigrafias, logotipos, inscrições, brasão do Município e demais elementos gráficos fornecidos pela CONTRATANTE.

9.1.4. Realizar, quando necessário, a tomada de medidas e/ou provas de tamanhos dos servidores nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado ajuste das peças antes de sua confecção definitiva.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.1.6. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, danos, desconformidade com as especificações técnicas, erros de personalização, tamanhos inadequados, divergências de quantitativos ou quaisquer outras irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.

9.1.7. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações contratadas, observando padrões de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade.

9.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.

9.1.10. Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à Administração.

9.1.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, efetuando, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas durante o período de garantia.

9.1.13. Entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando danos ou deterioração até o recebimento definitivo.

9.1.14. Responder pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, promovendo os registros necessários durante a execução contratual.

9.2.2. Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

9.2.3. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações, artes, logotipos, brasão do Município e demais elementos gráficos indispensáveis à confecção e personalização dos uniformes, coletes, bolsas e demais materiais contratados.

9.2.4. Disponibilizar os servidores para realização da tomada de medidas e/ou provas de tamanhos, quando exigidas, em local, data e horário previamente ajustados entre as partes.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade das especificações técnicas, quantidades, personalizações, bordados, serigrafias, tamanhos, cores, acabamentos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, correções ou complementações cabíveis.

9.2.7. Receber provisoriamente os materiais e, após a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos contratados, proceder ao recebimento definitivo.

9.2.8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais e efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

9.2.9. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de defeitos, vícios, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos.

9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições contratadas, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.

9.3. Da fiscalização

9.3.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Vanessa Moscardi Lersch Friedrich, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, designada nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, ou por servidor posteriormente designado em sua substituição.

9.3.2. Compete à fiscalização acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos produtos, as



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

características dos materiais, personalizações, bordados, serigrafias, tamanhos, cores, acabamentos, quantidades entregues, prazos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, que adotará ou solicitará as providências necessárias à regularização, quando cabíveis.

9.4. Do recebimento do objeto

9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa, e posteriormente recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

9.4.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício de fabricação, divergência de quantitativos, desconformidade nas personalizações, bordados, serigrafias, tamanhos ou demais especificações técnicas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou correção dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.4.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada ou este contrato.

9.4.4. O recebimento definitivo dos materiais e o ateste da Nota Fiscal não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas, à garantia dos materiais e à correção de eventuais defeitos ou vícios constatados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução defeituosa, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

10.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

10.2.4. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.4. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, salvo na hipótese de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

11.1. As multas previstas neste contrato serão calculadas da seguinte forma:

11.1.1. a multa moratória incidirá sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar a mora, observado o limite estabelecido na cláusula anterior;

11.1.2. a multa por inexecução parcial incidirá sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade;

11.1.3. a multa por inexecução total incidirá sobre o valor total atualizado do contrato.

11.2. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

12.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;

12.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja reduzido a termo no respectivo processo administrativo;

12.2.3. por decisão judicial ou por decisão arbitral, se houver convenção específica nesse sentido.

12.3. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalizar a execução do contrato, aplicar sanções administrativas, promover as alterações contratuais legalmente admitidas, determinar diligências para o fiel cumprimento do objeto e extinguir o contrato nas hipóteses legalmente cabíveis.

13.2. A atuação da CONTRATANTE observará sempre os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 056/2026 – Dispensa Eletrônica nº 015/2026.

14.2. A comprovação da manutenção das condições de habilitação poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução contratual, especialmente para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis à matéria, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e dos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José das Palmeiras de de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL - CPF nº.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

DISPENSA ELETRONICA nº 015/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal o empresário (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa nº 15/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)